



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

LEI Nº 1.014, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 974, de 23 de março de 2021, para o fim de instituir e fornecer o “KIT PÁSCOA SOLIDÁRIA” e “KIT NATAL SOLIDÁRIO” às famílias de baixa renda residentes no município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **LEILA DA ROCHA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 974, de 23 de março de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste instituir e fornecer, por ocasião da celebração da Páscoa, o “KIT PÁSCOA SOLIDÁRIA”, e por ocasião da celebração do Natal, o “KIT NATAL SOLIDÁRIO”, às famílias de baixa renda residentes no município.

§1º Consideram-se famílias de baixa renda aquelas cuja a renda **do conjunto familiar** seja igual ou inferior de 1 ½ (um e meio) salário mínimo nacional por mês;

§2º O “KIT PÁSCOA SOLIDÁRIA” e “KIT NATAL SOLIDÁRIO”, será constituído pelos alimentos abaixo relacionados e nas seguintes quantidades:

- a) 01 (um) pacote com 5 kg de açúcar branco;
- b) 01 (um) pacote com 5 kg de arroz parbolizado tipo 1;
- c) 01 (um) pacote com 5 kg de farinha de trigo especial;
- d) 02 (dois) pacotes com 1 kg de feijão preto tipo 1;
- e) 01 (um) frango resfriado de aproximadamente 2.5 kg;
- f) 02 (dois) pacotes com 1 kg de farinha de milho amarelo;
- g) 01(um) pacote com 1 kg macarrão, tipo espaguetei;
- h) 01 (uma) lata com 900 g de óleo de soja refinado;
- i) 01 (um) pacote com 1 kg de sal refinado;
- j) 01 (uma) caixa com 400 gramas de bombom.”

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 974, de 23 de março de 2021, passa a ter a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Art. 2º Fica estabelecido o limite máximo de 1.000 (mil) unidades de “KIT PÁSCOA SOLIDÁRIA” e “KIT NATAL SOLIDÁRIO” a serem fornecidos pelo Poder Executivo.

Art. 3º O artigo 3º da Lei Municipal nº 974, de 23 de março de 2021, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º O objetivo do fornecimento do “KIT PÁSCOA SOLIDÁRIA” e “KIT NATAL SOLIDÁRIO”, é proporcionar às famílias de baixa renda, cuja necessidade seja comprovada, condições de se alimentarem melhor, por ocasião das festividades de Páscoa e Natal, aprimorando as condições da dignidade da pessoa humana, sociais e de saúde da família.

Parágrafo Único – A coordenação da seleção das famílias e a entrega dos “KIT PÁSCOA SOLIDÁRIA” e “KIT NATAL SOLIDÁRIO” será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.”

Art. 4º O artigo 4º da Lei Municipal nº 974, de 23 de março de 2021, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º Poderão solicitar o “KIT PÁSCOA SOLIDÁRIA” e “KIT NATAL SOLIDÁRIO”, todas as famílias de baixa renda que cumpram aos seguintes requisitos:

- I. Fazer o requerimento junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II. Atender o critério de renda familiar;
- III. Que estejam enfrentando dificuldades financeiras, em especial para suprir as necessidades básicas;
- IV. Que estejam enfrentando problemas de saúde de algum membro familiar;
- V. Que estejam enquadradas em algum programa de auxílio de qualquer esfera de governo;
- VI. Que possuam inscrição no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico), devendo apresentar folha resumo do cadastro no momento da solicitação. (Redação dada pela emenda Aditiva nº 01/2021).

Art. 5º O artigo 5º da Lei Municipal nº 974, de 23 de março de 2021, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º Os recursos necessários à consecução deste Projeto serão consignados no Orçamento Municipal, na unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.”



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Art. 6º O artigo 6º da Lei Municipal nº 974, de 23 de março de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 6º** Para apresentação do requerimento solicitando o “KIT PÁSCOA SOLIDÁRIA” e “KIT NATAL SOLIDÁRIO” para o repasse dos mesmos, as famílias ou membro da família devem estar cadastradas no Secretaria Municipal de Assistência Social.”

Art. 7º O artigo 7º da Lei Municipal nº 974, de 23 de março de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 7º** O requerimento para o fornecimento do “KIT PÁSCOA SOLIDÁRIA” e “KIT NATAL SOLIDÁRIO” se dará através da avaliação do cadastro social.”

Art. 8º Esta lei em entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado no DIOEMS
Expedição nº 2493
Data 25/11/21
Página 509